CIDADÃO BRASILEIRO, ANTES QUE TARDE

existência de 220 mil índios, distri-buídos em 200 povos que falam 170 línguas diferentes. Aproximadamente 30 grupos indígenas ainda permanecem isolados, ou seja, não mantêm qualquer contato com a sociedade envolvente.

São números irrisórios, se considerado que à época do Descobrimento eles eram mais de cinco milhões. Ao longo desses 488 anos, foram expulsos de seus territórios, perseguidos, dizimados, e muitos grupos completamente exterminados, primeiro pela penetração das frentes extrativistas, depois pelas agro-pastoris e, mais recentemente, pelas frentes de colonização. Nos últimos anos, tornaram-se objeto de interesse dos militares, especificamente do Conselho de Segurança Nacional, que passou a imiscuir-se direta e indiretamente nos já confusos rumos da política indigenista oficial.

Para o Conselho, segundo documentos confidenciais encaminhados à CPI do CIMI, "a questão indígena é matéria de segurança nacional porque interfere fortemente na consecução dos objetivos nacionais permanentes, em especial os de integração nacional, integridade do patrimônio nacional, progresso, paz social e soberania do País". Ou seja, o CSN considera que os índios colocam em perigo a integridade das faixas de fronteira, apresentam risco de tornarem-se entraves dissociados da comunhão nacional, impedem o crescimento da economia ao inibir a exploração de suas riquezas, geram conflitos e confrontos e, ainda por cima, servem de massa de manobra para interesses interna-

Invasões e Corrupção

A partir dessa interpretação, não é de admirar a situação em que hoje se encontram. As 518 áreas hoje existentes somam 74 mi- e ipê) de seis áreas indígenas. Na retirada lhões de hectares, o que significa 8,75% do de madeiras a Funai envolveu-se, também, território nacional. mas, apesar das pressões em casos de corrupção, que lhe rendem hoje

stima-se, hoje, em todo o Brasil, a alegando que eles possuem terras demais, um processo na Procuradoria Geral da Repúnas regiões sul e sudeste a média ocupacional de hectares/índios é inferior à que se verifica para os trabalhadores rurais (80,7 ha/índio contra 106.4 ha/trabalhador). Mesmo na Amazônia, onde as terras indígenas chegam a 13,5% da superfície da região, a simples soma de outras áreas aproveitáveis mas não exploradas alcança 16% do território da região, o que prova a falácia de atribuir à ocupação indígena a ausência de exploração econô-

> Além disso, nem todas as 518 áreas indígenas estão efetivamente garantidas aos índios. Até outubro de 1987, apenas 7,9% delas haviam sido demarcadas, e 52,9% haviam sido apenas identificadas, ou sequer identificadas. Por isso, não é de se estranhar o nível de invasão sofrido pelas terras indígenas. Segundo dados colhidos pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM), 33,5% da extensão das áreas indígenas na Amazônia estão ocupadas por requerimento e alvarás 1954, logo após o início do movimento pela criação do Parque, o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira informa que 3/4 da área pretendida para os índios já estavam em processo de venda pelo estado de Mato Grosso. Hoje, mapas oficiais informam que há casos em que áreas indígenas do Xingu foram vendidas a particulares mesmo após a criação do Parque, sendo que algumas foram alienadas até três vezes, a proprietários diferentes.

> O próprio órgão oficial de indigenismo — a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) está estimulando a invasão e dilapidação do patrimônio indígena. Tem-se notícia, atualmente, de dez contratos firmados pela Funai com diferentes madeireiras, que prevêm a retirada de 200 mil metros cúbicos de madeiras nobres (mogno, cerejeira, cedro

Corrupção, igualmente, acontece em relação às invasões de áreas indígenas por garimpeiros. Relatório encaminhado por um exfuncionário do órgão ao atual presidente da Funai, Romero Juca Filho, em setembro de 87, informa que o dito funcionário recebeu instruções para montar duas dragas (para mineração) na área indígena de Tenente Marques, uma das quais, segundo informações não confirmadas, exploraria em benefício do próprio Jucá. Outro relatório interno da Funai admite, oficialmente, a invasão de "mais de 500 garimpeiros" na área indígena dos Uru-Eu-Wau-Wau (RO). Em todo o Brasil, há 22 áreas indígenas invadidas pelo garimpo.

A Funai

Os desmandos de um presidente da Funai não chegam a surpreender. Afinal, já em janeiro de 69, o então presidente marechal Costa e Silva deu-se ao trabalho de publicar o decreto-lei 423, especialmente para supride mineração. No Parque do Xingu, já em mir um parágrafo da Lei que instituiu a Funai, em 67. O parágrafo suprimido era exatamente o que previa a administração do órgão por um "Conselho Diretor composto de pessoas de ilibada reputação, representantes de órgãos públicos ou entidades interessadas..." A partir dessa supressão, a Funai enfrentou uma sucessão de presidentes militares, notoriamente interessados em forçar uma política integracionista, especialmente a partir de 78.

Com o advento da Nova República, houve uma tentativa de reestruturação do órgão, que inclui a ocupação de sua presidência por indigenistas de peso, como Alvaro Villas Boas e Apoena Meirelles. A falta de estrutura material e de respaldo político, entretanto, num quadro claro de confronto com gigantescos interesses econômicos e com o sempre poderoso Conselho de Segurança Nacional, manietaram qualquer iniciativa. A isso aliou-se, vale-lembrar, a atitude equivocada de uma gama variada de correntes de esquer-



Texto de Peter, com Benedicto (Agência

da, que administraram mal a oportunidade política pecando por omissão ou, no caso de setores ligados à Igreja, por uma visão sectária e estreita do processo.

Após o pedido de demissão de Meirelles, em maio de 86, o órgão foi entregue a Jucá que, indicado por Marco Maciel e pretenso candidato à sucessão municipal em Recife pelo PFL, entregou-se de corpo e alma à defesa e implantação da política indigenista do

Portarias fatais

Durante sua administração foi editada a famigerada Portaria 01/87, regulando a mineração em áreas indígenas. Essa portaria ressuscitou, subitamente, o decreto 88,985, expedido por Figueiredo em 83 e abandonado desde então, que permitia a mineração do subsolo indígena a empresas estatais, apenas para minerais estratégicos e a empresas nacionais somente em casos excepcionais. Apesar de haver uma argüição de inconstitucionalidade sobre esse decreto, ainda não resolvida, o presidente da Funai não hesitou em regulamentá-lo, em maio de 87, numa clara tentativa de apresentar a política do fato consumado à Constituinte, que discutia a questão da mineração nas áreas indígenas, com a tendência de impedí-la.

Jucá voltou à carga, desta vez com a portaria 0520/88, regulando o Decreto 94.946/87. O decreto de Sarney criava a distinção entre índios aculturados e não-aculturados, sendo que só os últimos teriam direito a reservas indígenas. Os demais seriam instalados numa novidade chamada "colônia indígena". Esse termo não tem definição legal, mas seu correlato, a Colônia Agrícola Indígena é, uma área em que podem conviver índios e não-índios. A "Colônia Indígena" do CSN, além do mais. rodeada de florestas nacionais, adequadas "exploração racional" dos recursos. A portaria de Jucá, mais uma vez, jogou na política do fato consumado às vésperas da votação do Capítulo pela Constituinte, onde tanto o relator Bernardo Cabral quanto o Centrão introduziram um artigo discriminando justamente os índios aculturados.

Estratégia do CSN

Essas duas iniciativas do presidente da Funai refletem, exatamente, as preocupações do Conselho de Segurança Nacional. E, neste sentido, Jucá apresenta uma inovação na condução da política indigenista oficial, assumindo como discurso próprio do órgão de proteção aos índios a pretensão das áreas de segurança. O que o CSN quer é a defesa das fronteiras dentro dos territórios indígenas, a exploração das riquezas nessas áreas e a integração dos índios (afastando definitivamente o conceito de nações indígenas). Um exemplo modelo é o Projeto Calha Norte, gestado e aprovado silenciosamente em 85, e que confere ao Conselho o papel de um verdadeiro governador do Brasil Equatorial, para azar dos índios. Pois a Calha Norte privilegia, justamente, as colônias indígenas, acabando de uma vez por todas, com a esperança, ainda

que longínqua, de demarcação das reservas. É importante observar que todo esse quadro integra uma estratégica global e de longo alcance na política indigenista, no rumo da integração compulsória dos índios sobreviventes e sua consequente extinção enquanto grupo étnico-cultural diferenciado, sujeito de direitos especiais. Ressalta o valor, então, da posição estratégica colocada pelo PCB para a questão indígena, apontando para o reconhecimento das nações indígenas como marco referencial do respeito à sua integridade Mais recentemente, em maio deste ano, física, cultural e territorial

Márcio Santilli ex- deputado federal pelo PMDB, representante da Coorde nação da Campanha

"É a primeira vez que os índios têm um capítulo na Constituicão, conferindo à questão indígena um status constitucional

apítulo está longe de representar o que se consideraria ideal do ponto de vista da preservação dos direitos indígenas, mas tem o mérito de, ao tocar nas contradições fundamentais da questão (terra, subsolo, recursos energéticos, políticas de desenvolvimento e de seguranca nacional), ter um texto que representa um denominador comum que deverá ser atacado por todos. Os direitos que não puderem ser assegurados tiveram, pelo menos, uma instância definida, no Congresso Nacional, onde serão analisados caso a caso. O processo constituinte e o texto reconheceram os índios como interlocutores diretos iunto à Nação, estabelecendo condições para superarem a tulela. Além disso, pela primeira vez tem-se um texto constitucional, legal, onde a idéia da aculturação e da integração não é o eixo

Carlos Alberto Ricardo, antropólogo, diretor do Cen tro Ecumênico de Documentação e Informação (CE

"Defino este acordo com duas palayras: oportuni dade e perigo. O capítulo reforça o Congresso Nacional como instância privilegiada de decisão em questões cruciais para os interesses indígenas. Entretanto, a tradição da relação dos índios com o Executivo e a reduzida capacidade de pressão direta da maioria dos grupos ndigenas é preocupante. Pode-se prever que os grupos majores, com mais experiências de contato, poderão aproveitar a oportunidade e estabelecer canais de comunicação e pressão sobre o Congresso, aliados aos grupos de apoio ao índio. Para a maioria dos outros grupos, haverá pouca chance de acompanharem a maior complexidade da luta política que se dará. Logo isso aumentará a demanda pelo trabalho dos grupos

Manuela Carneiro da Cunha, professora de antropo logia da USP, ex-presidente da Associação Brasileira de Antropólogos:

"Ficou-se longe das propostas iniciais. No entanto, em tese, há avanços significativos. A capacidade jurídica dos índios e o envolvimento do Ministério Público em sua defesa, por exemplo, são avanços que consagram uma prática que começava a se estabelecer, e surgiram de uma mobilização real dos índios. Também houve a consolidação do que até hoje era apenas uma interpretação na definição de terras indígenas, que acompanham uma disputa de longa data entre o conceito que opunha terra indígena de uma forma restrita uma espécie de módulo do índio, e a que via a terra indígena como seu habitat, de acordo com seus usos e costumes. Quanto ao resto, tentou-se preservar o artigo 198 da atual Constituição, só que no processo acabou-se tendo de admitir ressalvas que podem ser muito perigosas se o Congresso Nacional não levar a sério suas novas funções".

Mário Juruna Xavante, ex-deputado federal pelo

"O acordo foi muito bom. Figuei muito emocionado (Suprimir o artigo da aculturação) não é interesse de quem mora na cidade, mas para que outros que estão na comunidade possam vir atrás de nós sem ameaca aos que estão estudando, contra a liberdade da nação indígena. Também é a primeira vez que houve participação das comunidades numa votação. É muita honra para nós. É assim que devemos continuar, acompanhando nossos processos e nossos direitos. Eu agradeço aos deputados que se interessaram. Agora queremo voltar satisfeitos para nossas áreas".

As garantias da nova Constituição

tus constitucional, sem qual-quer referência ao objetivo de integração dos índios. O Congresso Nacional é reforçado co mo instância de decisão da poli tica indigenista, e os Indios São reconhecidos como interlocutores diretos e habilitados na defe-

a de seus interesses. A *Voz da Unidade* analisa aqui os principais pontos do no-vo texto constitucional:

DIREITOS

nários às suas terras e à sua organização social, costumes, linguas, crenças e tradições, sendo partes legitimas para ingressar m juizo em defesa de seus direitos e interesses. O Ministério Público intervirá nos atos do processo, e tem como compe ência defendê-los judicialmen te. Até agora, o indio era considerado "relativamente inca-

RIQUEZAS

Os indios têm usufruto exclusivo das riquezas do solo, fluviais e lacustres. O aproveitamento hídrico, energético e a exploração do subsolo dependem de autorização do Congresso, ouvidas as comunidades é garantida participação na lavra. O garimpo por terceiros fica proibido. Atualmente tudo isso já é permitido, mas apenas a Funai opina e decide.

São garantidas aos índios as das, ou seja, as habitadas em caráter permanente e as utilizadas para suas atividades produtivas, preservação dos recursos mente, a União pode intervir

reitos sobre elas são imprescritíveis. Isso derrubou o conceito le terras de ''posse imemorial' ou "ocupadas permanentemen-te" pretendido pelo CSN, e com o qual os índios não teriam terra alguma, pois já foram deslo-cados inúmeras vezes de suas localizações originais. A Constituição até agora definia terra

NULIDADE

indígena como a ocupada ou ha-bitada por índios.

São nulos e extintos os atos que tenham por objeto ocupa ção, domínio, posse de terras ou exploração de riquezas naturais, salvo em casos de interesse público da União, segundo lei complementar. Ponto mais potêmico do acordo, pois abre espaço para o projeto Calha Norte desde que o Congresso aprove por maioria absoluta. Atual-

grupos tribais e exploração do subsolo.

REMOÇÃO

Grupos indígenas só poden ser removidos em casos de epidemia e catástrofe, ad referen dum do Congresso, ou no inte resse da soberania nacional, pós deliberação do Congresso É garantido o retorno quando passado o risco. Hoje a remoção se dá sob intervenção da União sob assistência do órgão tutor.

ACULTURAÇÃO

O artigo que previa distinção entre aculturados e não acultu-rados foi suprimido do capítulo. Entre as competências da União não consta, como no texto da atual Constituição, a de integrar os silvícolas.

Uma questão que não é briga de branco outros projetos, e estabelecia a ranças indígenas passaram, en-

A Segurança Nacional — e de seu representante na Funai, o presidente Romero Ju- ças indígenas e conferiram um cá Filho — tiveram reflexos evidentes sobre os trabalhos cons- tão. Imediatamente, então, o jortituintes, embora sem alcancar nal O Estado de S. Paulo, com o êxito pretendido. Isso indica o apoio evidente do Conselho que, apesar dos percalços que enfrenta, a transição brasileira uma campanha contra o Conseabre novos espacos de mobilização e organização em defesa das questões democráticas.

do pelo Congresso com seus corpos pintados, suas bordunas seus cantos, foram uma novidade no cenário político brasileiro, e embora seu lobby direto possa não ser o mais eficaz, devido às limitações de língua e culnura, sem dúvida, eles deram legitimidade ao processo constiuinte, evitando que a questão indígena se tornasse uma "briga de brancos"

As primeiras etapas dos traba-

Segurança Nacional — e missões e comissões temáticas tratamento progressista à quesde Segurança Nacional, iniciou lho Indigenista Missionário (CI-MI), acusando-o de estar a soldo das multinacionais, usando os Os próprios índios, circulan- índios para comprometer a soberania nacional.

Uma CPI sobre o assunto foi instalada. O relator Bernardo Cabral, inexplicavelmente, rejeitou o trabalho da subcomissão e da comissão, e produziu um texto nitidamente inspirado pela ideologia do Conselho. O texto praticamente extinguia as terras indígenas (com o conceito

de posse imemorial), abria-as à

Uma manobra do Centrão impediu a votação do tema na Comissão de Sistematização. Os defensores da causa indígena. então, começaram a articular um acordo com o apoio fundamental dos senadores Jarbas Passarinho e Severo Gomes, Ao início das votações da ordem social, as negociações recomeçaram. Oficiais do CSN. inclusive. procuraram diretamente os se-

diferenca entre índios acultura-

O senador Jarbas Passarinho resistiu, procurando manter so no processo de superação da conceitos básicos já vigentes na Constituição atual. A pressão do CSN aumentou. Entidades de mineração indiscriminada e a defesa dos índios e várias lide- deiro fantasma para o CSN.

nadores e outros parlamentares,

insistindo em suas teses integra-

cionistas.

dos e não-acúlturados, em precomunicação e pressionando os parlamentares do Centrão. Alguns deles, como o deputado José Lins (PFL-CE), tentaram até o último minuto inviabilizar o acordo, mas tiveram de recuar. Recuou, igualmente, o próprio Conselho de Segurança Na-

atraindo a atenção dos meios de

cional. Embora tenha mantido algumas de suas reivindicações principais — mineração em áreas indígenas e a possibilidade de implantação do Calha Norte — teve de ceder quanto ao conceito de terras indígenas e acabou abrindo mão da questão da aculturação. Além disso, o novo texto, ao reconhecer os índios como capazes, dá um pastutela, o que poderá, a longo prazo, levar ao reconhecimento das nacões indígenas, um verda-

É preciso lutar pelos direitos

"Povos Indígenas na

amplo e efetivo. O